

AUTÓGRAFO 048/2026

“Institui o Dia e a Semana do Tatuador no Município de Bertiooga e dá outras providências”

Autoria: Vereador Antonio Silva Neto

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Bertiooga o Dia do Tatuador, a ser celebrado anualmente em 20 de julho.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Tatuador, a ser realizada, preferencialmente, na semana que compreender a data prevista no artigo anterior.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Tatuador poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com a iniciativa privada, entidades e profissionais do setor, ações como:

- I - eventos culturais, artísticos e exposições relacionadas à tatuagem;
- II - feiras, festivais e encontros de profissionais da área;
- III - palestras, workshops e atividades educativas;
- IV - campanhas de conscientização sobre biossegurança e boas práticas sanitárias;
- V - ações de incentivo à formalização e ao empreendedorismo no setor;
- VI - outras iniciativas que valorizem a atividade e seus profissionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 10 de junho de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

